



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

- E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br - E. São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Complementar nº 225, de 28 de abril de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,
Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 225, de 28 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 19** – Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2012, devendo ainda ser regulamentada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS
Chefe de Gabinete